

**CONTRATO N.º 72/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME 79.912.788/0001-62, DOS ESCOTEIROS, 30 - CEP: 89254730 Jaraguá do Sul/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), ETELMARIS SCHMITZ REGIS 004.401.369-89 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 para Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

| ITENS                |      |                           |                                                        |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                           | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 24971                     | MEDALHAS METAL 35 MM COM FITA HONRA AO MÉRITO PRATEADA |                  | U                 | 600,00     | 7,10           | 4.260,00    |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2    | 25664                     | MEDALHA METAL 35MM COM FITA HONRA AO MÉRITO DOURADA    |                  | U                 | 200,00     | 7,10           | 1.420,00    |
| LOTE: 001 -          | 3    | 25665                     | MEDALHAS                                               |                  | U                 | 200,00     | 7,09           | 1.418,00    |

|                      |   |       |                                                                                                           |  |     |       |       |        |
|----------------------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-------|-------|--------|
| Lote 001             |   |       | METAL 35MM COM FITA HONRA AO MÉRITO BRONZEADA                                                             |  |     |       |       |        |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 24979 | JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS INFANTIL JOGO DE ARGOLAS COLORIDAS INFANTIL                                     |  | JG  | 10,00 | 43,87 | 438,70 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 25008 | CORDA DE PULAR-CORDA PVC, COM MANETE POLIPROPILENO CORDA DE PULAR-CORDA PVC, COM MANETE POLIPROPILENO     |  | U   | 30,00 | 22,05 | 661,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 3 | 25011 | JOGO DE BOLICHE E JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS DE 22 CM E DUAS BOLAS PARA A CRIANÇADA BRINCAR DE MONTAÇÃO. |  | KIT | 10,00 | 35,31 | 353,10 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 4 | 25016 | PETECA COLORIDA-TECIDO COURO-PENA SINTÉTICA                                                               |  | U   | 10,00 | 16,91 | 169,10 |

|                               |   |       |                                                                                                                      |  |   |      |        |          |
|-------------------------------|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|------|--------|----------|
|                               |   |       | CA<br>PETECA<br>COLORI<br>DA-<br>TECIDO<br>COURO-<br>PENA<br>SINTÉTI<br>CA                                           |  |   |      |        |          |
| LOTE:<br>004 -<br>Lote<br>004 | 5 | 25666 | KIT DE<br>BADMIN<br>TON<br>TITANIU<br>M 80- 4<br>RAQUET<br>ES, 3<br>PETECA<br>S, 1<br>REDE E<br>1<br>RAQUET<br>EIRA. |  | U | 5,00 | 253,52 | 1.267,60 |
| TOTAL                         |   |       |                                                                                                                      |  |   |      |        | 9.988,00 |

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Requisição de Compra.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Requisição de Compra emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 para Registro de Preços.

## 2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## 3. DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 9.988,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais) no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 495              | 02.004.12.361.1202.2046 | 107              | 3.3.90.30.14.00     | Do Exercício   |

## **5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## **7. DO AJUSTE**

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 para Registro de Preços.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, dezoito dias de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sebastião Elias da Silva Neto  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME  
79.912.788/0001-62

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_